EDITAL N.º 015/2026
PROCESSO N.º 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA

Torna-se público que o **SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDOIA - SP**, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.440/2026, Decreto Municipal nº 4.441/2026 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SÍNTESE DO CERTAME	
Órgão: SAAE – Saneamento Ambiental de Águas de Lindóia - SP	
Objeto: Registro de Preços para eventuais contratações de empresas para fornecimentos de materiais hidráulicos linha infraestrutura para saneamentos composto de tubos e conexões em PVC PBA, OCRE, DEFOFO, PVC-O E PEAD, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, para entrega parcelada no Almoxarifado Central do SAAE – Águas de Lindóia – SP.	
Natureza do objeto	Aquisição de produtos
Início Sessão Eletrônica: 23/09/2026 às 9:00h **Solicitação de Chave:** até as **12:00 h do dia 22/09/2026** Empresas que já possuem chave de outros pregões anteriores, poderão utilizar a mesma.	
Sistema Eletrônico Utilizado: FIORILLI **Endereço Eletrônico:**http://138.99.204.156:8079/comprasedital/ **Endereço para retirada do Edital**: http://138.99.204.156:8079/comprasedital/e http://www.saae.aguasdelindoia.sp.gov.br ou através dos e-mails: joelferrarisaae@uol.com.br e rafael.atendimento@uol.com.br	
Valor Estimado	**Total**: **R$ 3.592.227,48 (três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).**
Origem dos Recursos	Recursos Próprios da Administração Indireta
Modo de disputa	Aberto
Apresentação da proposta	Por item
Critério de julgamento	Por Lote
Dotação orçamentária	**03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA** 03.03 - Divisão de Obras e Serviços 03.03.01 – Obras e Serviços Municipais 17.512. 0305.1329.0000 Ampliacao e Substituicao das Redes 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 17.512.0320.2339.0000 Manutencao de Obras 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Instrumento contratual	ATA de Registro de Preços
INFORMAÇÕES e ESCLARECIMENTOS	
Pregoeiro: Rafael Luciani Marcelino	e-mail: rafael.atendimento@uol.com.br
Endereço: Alameda Rotary, 60 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP: 13.940-000	

1. **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais contratações de empresas
para fornecimentos de materiais hidráulicos linha infraestrutura para saneamentos composto de tubos e conexões em PVC PBA, OCRE, DEFFO, PVC-O E PEAD, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, para entrega parcelada no Almoxarifado Central do SAAE – Águas de Lindóia – SP.
1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da http://138.99.204.156:8079/comprasedital/;
2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da http://138.99.204.156:8079/comprasedital/, através de manifestação de operador formalmente designado.
2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.5. O licitante se compromete a:
2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;
2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;
2.6. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "**http://138.99.204.156:8079/comprasedital/; **", utilizar o suporte técnico através do telefone (19) 3924-8169 / 8157, ou através dos e-mail** rafael.attendimento@uol.com.br, joelferrarisaae@uol.com.br,
2.6.1 O vídeo com instrução ao fornecedor para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para acesso no endereço https://www.youtube.com/watch?v=r43PdzaFBEs
2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
2.10 - Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, autorizadas na forma da lei, que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital, desde que possuam cadastramento junto ao **PORTAL DE COMPRAS FIORILLI** (http://138.99.204.156:8079/comprasedital/;).
2.10.1 **– Destacamos o Art. 4º da Lei 14.133/21:**
"Art. 4º Aplicam-se às licitações e ATA de Registro de Preços disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 47 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:
I - *no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor*

estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II- *no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

§2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo **fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Contratos ou ATA de Registro de Preços com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da ATA de Registro de Preços na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

2.11. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.11.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.11.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.11.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.11.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e documentos de habilitação, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 47,48 e 49 observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.2.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, aassinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. **Valor unitário e total do item;**

4.1.2. **Quantidade;**

4.1.3. **Marca, fabricante quando for o caso.**

4.2. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.**

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

1 - Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. **O licitante tem a oportunidade de cancelar o seu próprio lance uma única vez por item/lote.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.9. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa de lances encerrar-se-á automaticamente.

5.9.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.9.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances

intermediários.
5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
5.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
5.10.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
5.10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
5.11.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
5.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
5.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.11.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.11.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.
5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.
5.14. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.
5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
5.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão

consideradas empatadas com a primeira colocada.
5.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
5.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
5.17.4. O caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
5.17.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.
5.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.18.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
5.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.19.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.
5.19.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.
5.19.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
5.19.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
5.20. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
5.21. **Se necessário**, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.
5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.21.3. **Caso durante a sessão não seja possível concluir todos os itens, a sessão será concluida no dia seguinte.**
5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);
6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.
6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de

participação.
6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.
6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.
6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.5.1. contiver vícios insanáveis;
6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.
6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada o objeto.
6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.
7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro ATA de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21, **se solicitada**.
7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:
7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.
7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.
7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ATA de Registro de Preços, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.
7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.2 deste Edital.
7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.
7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.
8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do ATA de Registro de Preços, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o ATA de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será

convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
8.4. A recusa injustificada em assinar o ATA de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis** contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.
9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo mínimo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão;
9.2.2. o prazo de 3 **(três) dias úteis** para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;
9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da divulgação da interposição do recurso **a ser realizada pelo sistema**, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
10.1.3. Não celebrar o ATA de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o ATA de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
10.1.5. Fraudar a licitação;
10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;
10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 a multa será de 0,5% a 15%.
10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ATA de Registro de Preços ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:
12.2. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício 2026/2027:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
03.03 - Divisão de Obras e Serviços
03.03.01 – Obras e Serviços Municipais
17.512. 0305.1329.0000 Ampliacao e Substituicao das Redes
4.4.90.51.00 Obras e Instalações
17.512.0320.2339.0000 Manutencao de Obras
3.3.90.30.00 Material de Consumo

13. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.saae.aguasdelindoia.sp.gov.br e na plataforma eletrônico do pregão.
13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I - Documentos de Habilitação
ANEXO II – Modelo de Proposta
ANEXO III - Minuta do ATA de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação TCESP
ANEXO IV - Termo de Referência

Águas de Lindoia, 08 de setembro de 2026

CRISTIAN DA ROCHA PRADO
Presidente

PROCESSO N.º 015/2026 – EDITAL Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 013/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou ATA de Registro de Preços social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. **Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.**

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de Certidão de Regularidade em relação aos Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela **Secretaria da Fazenda** **E** Certidão de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela **Procuradoria Geral do Estado**, do domicílio ou sede da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou, satisfatoriamente, serviços iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1- Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do ATA de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saae.aguasdelindoia.sp.gov.br

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do ATA de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do ATA de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

ANEXO I (A) – A MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 015/2026 EDITAL N.º 015/2026
PREGÃO ELETRONICO N.º 013/2026

xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº x x x x x x x , sediada na x x x x x x x , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do ATA de Registro de Preços serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.aguasdelindoia.sp.gov.br

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do ATA de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do ATA de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

l) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

, de de 2026

_____

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 015/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO Nº 015/2026

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	**CEP:**	**Fone:**
E-mail:		**CNPJ nº**

Ex.

ITEM	QTDE.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	100	pç	TEE PVC DN 100 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570			
2	100	pç	TEE PVC DN 150 X 150 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570			
3	200	pç	TEE PVC DN 150 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570			
...	....	....	.....			

Dados do representante da empresa que assinará o Contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	**Estado Civil:**
Identidade nº: / Órgão expedidor:	**Dada de nascimento:**
CPF nº:	**E-mail pessoal:**
Endereço Residencial:	

Declaração

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação.

3 - Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital.

4 - Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Local e Data:
Assinatura:

(Carimbos do CNPJ)

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 015/2026 EDITAL N.º 015/2026 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 013/2026

O SAAE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.439.865/0001-50, com sede na Alameda Rotary, 60, centro, Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente o Sr **CRISTIAN DA ROCHA PRADO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.237.476-0 SSP/SP e do CPF/MF nº 222.653.578-04, residente e domiciliado à Rua Antonio Luis de Almeida, nº 2600, Bairro Barreiro, nesta cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por XXXXXXXXX (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4.440/2026, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 4.441/2026 em conformidade com as disposições a seguir resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
Registro de Preços para eventuais contratações de empresas para fornecimentos de materiais hidráulicos linha infraestrutura para saneamentos composto de tubos e conexões em PVC PBA, OCRE, DEFFO, PVC-O E PEAD, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, para entrega parcelada no Almoxarifado Central do SAAE – Águas de Lindóia – SP.
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. (art. 92, IV)
2.1. O prazo de vigência do ATA de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, **podendo ser prorrogável por mais um ano, desde que comprovado o preço vantajoso na forma dos artigos 84 da Lei n° 14.133/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.446/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão das ATA de Registro de Preços, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.2. O Gestor da ATA de Registro de Preços será o Sr. Lucas Arthur Prado, de acordo com a Portaria nº 1515/2024 de 04 de abril de 2024, ao qual competirá velar pela perfeita exação do pactuado;
3.3. O Fiscal de ATA de Registro de Preços será o Sr. Eric Medeiros do Amaral, nomeada pela Portaria nº 1910 de 04 de setembro de 2026, o qual deverá subsidiar o Gestor da ATA de Registro de Preços em qualquer irregularidade na execução do objeto.
3.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
3.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, art. 122, § 2º

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO, ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
5.1. **PREÇO**

5.1.1. O valor total da aquisição é de **R$ XXXXXX (XXXXXX), sendo:**

ITEM	QUANT.	ESP.	PRODUTO	MARCA	P. UNIT.	P.TOTAL
1	xxxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
2	xxxxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx			
.....						

5.1.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**

5.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniênciade disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta

5.3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (art. 92, V)**

5.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.3.3. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.3.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.3.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da clausula nona, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

5.3.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.3.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **9.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **5.3.1** e no item **5.3.7**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.3.12. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. **FORMA DE PAGAMENTO (art. 92,V)**

5.4.1. O pagamento será realizado através de boleto, tranferencia bancaria, ou pix na conta corrente indicados pelo contratado.

5.5. **PRAZO DE PAGAMENTO (art. 92,V)**

5.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da ATA de Registro de Preços.

5.5.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.6. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VII)**

5.6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.6.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.6.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.6.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA de Registro de Preços, caso o contratado não regularize sua situação.

5.6.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLAUSULA SEXTA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA - (art. 84,)

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

6.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização decompra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
6.5 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
6.7 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
6.8 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
6.10 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
6.11 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na clausula nona;
6.12 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a atade registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair odireito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
6.13 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
6.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:
7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o ATA de Registro de Preços e seus anexos;
7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 4.446/2026;
7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ATA de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ATA de Registro de Preços;
7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da ATA de Registro de Preços;
7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ATA de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.
7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ATA de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou

subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA DE RESTRO DE PREÇOS (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1.0 O Detentor da ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ATA de Registro de Preços, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Manter preposto aceito pela Administração para o fornecimento, para representá-lo na execução da ATA de Registro de Preços. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da ATA de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ATA de Registro de Preços, o fornecimento nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados;

8.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5 Não contratar, durante a vigência da ATA de Registro de Preços, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor da ATA de Registro de Preços, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Na entrega de cada nota fiscal, a empresa contratada deverá fornecer ao setor responsável pela fiscalização da ATA de Registro de Preços, os seguintes documentos atualizados:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, prova de regularidade perante a Receita Federal

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela ATA de Registro de Preços, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal da ATA de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da ATA de Registro de Preços;

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15 Manter durante toda a vigência da ATA de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução da ATA de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da ATA

de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
8.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ATA de Registro de Preços;
8.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLAUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS (art. 82, IX)
8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, ou
8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 13.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.9 Por razão de interesse público;
8.10 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.11 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD –
10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da ATA de Registro de Preços administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
12.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.
12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da ATA de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta ATA de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima desta ATA de Registro de Preços, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
12.2.4. Multa:
a) Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão da ATA de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ATA de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5. A aplicação das sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

12.2.6. Todas as sanções previstas nesta ATA de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e ATA de Registro de Preços da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. A ATA de Registro de Preços se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico- financeiro.

13.2.1. Quando a não conclusão da ATA de Registro de Preços referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção da ATA de Registro de Preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. A ATA de Registro de Preços poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ATA de Registro de Preços.

13.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento de 2026/2027:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.03 - Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 – Obras e Serviços Municipais

17.512. 0305.1329.0000 Ampliacao e Substituicao das Redes

4.4.90.51.00 Obras e Instalações
17.512.0320.2339.0000 Manutencao de Obras
3.3.90.30.00 Material de Consum

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais das ATA de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da ATA de Registro de Preços. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de ATA de Registro de Preços.

16.3. Registros que não caracterizam alteração da ATA de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Águas de Lindoia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de ATA de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Águas de Lindoia, XX de XXXXX de 2026

Identificação e assinaturas: Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(TCE - ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA SP
CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50
CONTRATADO: _____
CNPJ Nº:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: _____

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais contratações de empresas para fornecimentos de materiais hidráulicos linha infraestrutura para saneamentos composto de tubos e conexões em PVC PBA, OCRE, DEFFO, PVC-O E PEAD, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, para entrega parcelada no Almoxarifado Central do SAAE – Águas de Lindóia – SP

Advogado (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas de Lindóia, _____de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA E ORDENDOR DAS DESPESAS DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura:_____

GESTOR DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura:_____

FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura:_____

CONTROLE INTERNO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF:_____ RG: _____
Data de Nascimento: _____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura:_____

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
CNPJ Nº: 46.439.865/0001-50
CONTRATADA: _____
CNPJ Nº:_____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° (DE ORIGEM): _____
DATA DA ASSINATURA: __/__/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR (R$): ..... (..... mil, ... reais e ..... centavos)

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventuais contratações de empresas para fornecimentos de materiais hidráulicos linha infraestrutura para saneamentos composto de tubos e conexões em PVC PBA, OCRE, DEFFO, PVC-O E PEAD, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo IV – Termo de Referência, para entrega parcelada no Almoxarifado Central do SAAE – Águas de Lindóia – SP

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

d) comprovação no Plano Plurianual de que os serviços das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Águas de Lindóia, ___ de _____de 2026.

RESPONSÁVEL:

Joel Ferrari
Encarregado e de Compras e Licitações
joelferrarisaae@uol.com.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 015/2026 EDITAL N.º 015/2026 PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 013/2026COM BASE NO ART. nº 29, DA LEI nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a formalização de Ata de Registro de Preços para a aquisição de **tubos e conexões em PVC**, destinados à manutenção e operação do sistema de distribuição de água potável e coleta e afastamento de esgoto, conforme as especificações técnicas descritas neste documento. A contratação visa atender às necessidades da administração pública no âmbito das manutenções preventivas, corretivas e emergenciais das redes de saneamento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção contínua e eficiente do sistema de distribuição de água e coleta de esgoto é fundamental para garantir a segurança, saúde pública e o bem-estar da população. A necessidade de adquirir **tubos e conexões em PVC** justifica-se pela leveza, resistência à corrosão, facilidade de instalação e custo-benefício deste material, características indispensáveis para suportar as condições operacionais do sistema de saneamento.

2.2 Além disso, a formalização de uma Ata de Registro de Preços permite à administração pública adquirir os materiais de maneira planejada e conforme a demanda, evitando a necessidade de múltiplas licitações e possibilitando a obtenção de melhores condições comerciais devido ao volume registrado. Esse modelo de contratação também contribui para a agilidade nas aquisições, especialmente em situações de emergência, onde a prontidão na substituição de componentes é crucial para evitar interrupções nos serviços de água e esgoto.

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O principal objetivo da Ata de Registro de Preços é garantir o fornecimento contínuo e em tempo hábil de **tubos e conexões em PVC**, assegurando a execução eficiente das atividades de manutenção do sistema de distribuição de água potável e de esgotamento sanitário. Através dessa estratégia, busca-se:

- Assegurar a disponibilidade imediata dos materiais necessários para reparos emergenciais e manutenções planejadas, evitando a interrupção dos serviços essenciais de saneamento básico.
- Otimizar os recursos financeiros e logísticos da administração pública, mediante a obtenção de preços mais competitivos e a flexibilização da aquisição conforme a necessidade real.
- Promover a transparência e a legalidade nas contratações públicas, mediante a utilização de um instrumento jurídico que proporciona segurança e clareza na relação com os fornecedores.
- Ampliar a competitividade e diversificação dos fornecedores, evitando a concentração de mercado e promovendo a participação de um maior número de empresas qualificadas.

3.2 A implementação da Ata de Registro de Preços visa, portanto, atender de maneira eficiente e eficaz às demandas da administração pública, assegurando que as infraestruturas de saneamento operem continuamente, sem interrupções ou comprometimento da qualidade dos serviços prestados à população.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS QUANTIDADES

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM
1	PÇ	100	TEE PVC DN 100 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, material produzido a partir do polímero base de polipropileno, polietileno ou de resina base de PVC, contendo os aditivos (antioxidantes, estabilizantes, pigmentos, etc.) necessários à fabricação de tubos corrugados e conexões conforme está especificação. O composto utilizado deve ser virgem.
2	PÇ	100	TEE PVC DN 150 X 150 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, material produzido a partir do polímero base de polipropileno, polietileno ou de resina base de PVC, contendo os aditivos (antioxidantes, estabilizantes, pigmentos, etc.) necessários à fabricação de tubos corrugados e conexões conforme está especificação. O composto utilizado deve ser virgem.

3	PÇ	200	TEE PVC DN 150 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, material produzido a partir do polímero base de polipropileno, polietileno ou de resina base de PVC, contendo os aditivos (antioxidantes, estabilizantes, pigmentos, etc.) necessários à fabricação de tubos corrugados e conexões conforme está especificação. O composto utilizado deve ser virgem.
4	PÇ	500	SELIM em PVC OCRE DN 150 X 100 tipo abraçadeira com trava para utilização em ligações prediais de esgoto material PVC OCRE extremidade 100mm fixada com bolsa e junta elástica norma: ABNT-NBR-10570, para Tubo de Esgoto Coletor Ocre NBR- 7362.
5	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 90º x 100MM, NTS 198, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM Tipo: JE. Linha: Coletor Esgoto. Bitola:100mm. raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
6	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 45º x 100MM, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM Tipo: JE. Linha: Coletor Esgoto. Bitola:100mm. NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
7	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 22º x 100mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
8	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 11º x 100mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
9	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 90º x 150MM, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM Tipo: JE. Linha: Coletor Esgoto. Bitola:150mm. NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
10	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 45º x 150MM, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM Tipo: JE. Linha: Coletor Esgoto. Bitola:150mm. NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
11	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 22º x 150mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
12	PÇ	30	CURVA PVC OCRE 11º x 150mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
13	PC	30	CAP PVC OCRE 150MM, fabricado por processo de moldagem, conforme a norma ABNT NBR 5688, com encaixe para tubos coletores de esgoto NBR 7362.
14	PC	30	CAP PVC OCRE 200MM, fabricado por processo de moldagem, conforme a norma ABNT NBR 5688, com encaixe para tubos coletores de esgoto NBR 7362.
15	PC	30	CURVA PVC OCRE 45º x 200mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
16	PC	30	CURVA PVC OCRE 90º x 200mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
17	PC	20	CURVA PVC OCRE 45º x 250mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.
18	PC	20	CURVA PVC OCRE 90º x 250mm NTS 198, raio longo, fabricado por processo de moldagem de tubos extrusados para sistemas enterrados de esgoto com encaixe os tubos coletores de esgoto NBR 7362.coletores de esgoto NBR 7362.
19	MT	1800	TUBO PVC/PBA OCRE Ø 100MM NBR 7362/05 NTS 198 para sistemas enterrados de esgoto cuja temperatura não exceda 40 graus celsius, fabricado por processo de extrusão, extremidades com ponta e bolsa, anel integrado ou integrado removível, comprimento de 6 metros, que atenda as especificações técnicas da norma ABNT NBR-7362/05-1 sistemas enterrados para condução de esgoto : requisitos para tubos de PVC/PBA com junta elástica e ABNT NBR-7362-2 liso ou corrugado.
20	MT	6000	TUBO PVC/PBA OCRE Ø 150MM NBR 7362/05 NTS 198 para sistemas enterrados de esgoto cuja temperatura não exceda 40 graus celsius, fabricado por processo de extrusão, extremidades com ponta e bolsa, anel integrado ou integrado removível, comprimento de 6 metros, que atenda as especificações técnicas da norma ABNT NBR-7362/05-1 sistemas enterrados para condução de esgoto : requisitos para tubos de PVC/PBA com junta elástica e ABNT NBR-7362-2 liso ou corrugado.

21	MT	3000	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 200 mm corrugado, conforme NBR 7262/05 partes 3, parede dupla alterada pela NBR ISO 21138 de junho de 2017. Para instalações de infraestrutura esgoto sem pressão de bombeamento, os tubos coletores de esgoto deverão apresentar baixa rugosidade e garantia de segurança e estanqueidade da junta elástica e da junta elástica integrada, pressão interna até 0,25mPa, os tubos podem ser fornecidos com junta elástica ou junta elástica integrada
22	MT	3000	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 250 mm corrugado, conforme NBR 7362/05 - parte 3, parede dupla, alterada pela NBR ISO 21138 de junho de 2017. Para instalações de infraestrutura esgoto sem pressão de bombeamento, os tubos coletores de esgoto deverão apresentar baixa rugosidade e garantia de segurança e estanqueidade da junta elástica e da junta elástica integrada, pressão interna até 0,25mPa, os tubos podem ser fornecidos com junta elástica ou junta elástica integrada
23	MT	1200	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 300 mm corrugado, conforme NBR 7362/05 - parte 3, parede dupla, alterada pela NBR ISO 21138 de junho de 2017. Para instalações de infraestrutura esgoto sem pressão de bombeamento, os tubos coletores de esgoto deverão apresentar baixa rugosidade e garantia de segurança e estanqueidade da junta elástica e da junta elástica integrada, pressão interna até 0,25mPa, os tubos podem ser fornecidos com junta elástica ou junta elástica integrada
24	MT	900	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 400 mm corrugado, conforme NBR 7362/05 - parte 3, parede dupla, alterada pela NBR ISO 21138 de junho de 2017. Para instalações de infraestrutura esgoto sem pressão de bombeamento, os tubos coletores de esgoto deverão apresentar baixa rugosidade e garantia de segurança e estanqueidade da junta elástica e da junta elástica integrada, pressão interna até 0,25mPa, os tubos podem ser fornecidos com junta elástica ou junta elástica integrada
25	MT	3000	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 60 mm para condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, ou integrado removível, para pressão nominal de 1,00 MPa, comprimento de 6 metros, que atenda as especificações técnicas das normas: NBR-5647-1/2004.
26	MT	1200	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 85 mm para condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, ou integrado removível, para pressão nominal de 1,00 MPa, comprimento de 6 metros, que atenda as especificações técnicas das normas: NBR-5647-1/2004.
27	MT	1800	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 110 mm para condução de água sob pressão e temperatura de até 45 graus, fabricado por processo de extrusão, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, ou integrado removível, para pressão nominal de 1,00 MPa, comprimento de 6 metros, que atenda as especificações técnicas das normas: NBR-5647-1/2004
28	MT	300	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O, com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 100mm, com 6 metros de comprimento, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, ou integrado removível, para execução de adutoras e redes de distribuição enterrados de abastecimento de água, com pressão nominal de 1,0 MPa, a temperatura de 25ºc, fabricado por processo de extrusão e que atenda as especificações técnicas da norma NBR-7665/2007 : sistema para adução e distribuição de água.
29	MT	600	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O , com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 150mm, com 6 metros de comprimento, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, ou integrado removível, para execução de adutoras e redes de distribuição enterrados de abastecimento de água, com pressão nominal de 1,0 MPa, a temperatura de 25ºc, fabricado por processo de extrusão e que atenda as especificações técnicas da norma NBR-7665/2007 : sistema para adução e distribuição de água.
30	MT	300	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O, com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 250mm, com 6 metros de comprimento, extremidade com ponta chanfrada e bolsa para junta elástica com anel integrado, ou integrado removível, para execução de adutoras e redes de distribuição enterrados de abastecimento de água, com pressão nominal de 1,0 MPa, a temperatura de 25ºc, fabricado por processo de extrusão e que atenda as especificações técnicas da norma NBR-7665/2007 : sistema para adução e distribuição de água.
31	PÇ	30	JUNCAO 45 GR PVC ponta e bolsas JE p/coletor esgoto DN 150 x 150 utilização: instalações de redes coletoras de esgoto material: PVC Rígido extremidade(s): ponta e bolsas de junta elástica NORMA: ABNT-NBR 10569
32	PÇ	300	LUVA DE CORRER OCRE DN 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 100MM Tipo: JE. Linha: Coletor Esgoto. Bitola:150mm. material produzido a partir do polímero base de polipropileno, polietileno ou de resina base de PVC, contendo os aditivos (antioxidantes, estabilizantes, pigmentos, etc.)

33	PÇ	300	LUVA DE CORRER OCRE DN 150 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM Tipo: JE. Linha: Coletor Esgoto. Bitola:150mm. material produzido a partir do polímero base de polipropileno, polietileno ou de resina base de PVC, contendo os aditivos (antioxidantes, estabilizantes, pigmentos, etc.) necessários à fabricação de tubos corrugados e conexões conforme esta especificação. O composto utilizado deve ser virgem
34	PC	500	Te de Serviço fabricado em polipropileno (PP) PN16 Ø 60 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175
35	PC	100	Te de Serviço fabricado em Polipropileno (PP) PN16 Ø 85 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175.
36	PC	300	Te de Serviço fabricado em Polipropileno (PP) PN16 Ø 110 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175
37	MT	6000	Tubo de Polietileno de alta densidade (PEAD) PE 80 1 MPA na cor azul 20mm, utilizado para ligação e distribuição de água, rolo de 100 m, conforme NBR 15561 e NTS 048/ NTS 194 ou aquele que se enquadrar.
38	MT	1000	Tubo de Polietileno de alta densidade (PEAD) PE 80 1 MPA na cor azul 32mm, utilizado para ligação e distribuição de água, rolo de 100 m, conforme NBR 15561 e NTS 048/ NTS 194 ou aquele que se enquadrar.

4.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Registro de Preços.
4.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade são os descritos abaixo:

- Todos os item deverão atender às respectivas normas técnicas da ABNT.
- O prazo de vigência do registro de preços é de 12 meses, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Exigências adicionais:

- Todos os produtos deverão vir acompanhados dos laudos respectivos e demais documentos conforme exigência da ABNT/NBR.
- Os Laudo de Inspeção emitido por órgão técnico qualificado, por uma das seguintes empresas:
- ORIBE Empreiteira Ltda
- N. FRANCO – Consultoria e Inspeção Técnica de Materiais e Equipamentos
- OVERALL Quality Serviços e Inspeções Ltda;
- SANEQUALI – Saneamento e Qualidade em Inspeção Ltda.;
- Qualibiental Engenharia Arquitetura e Consultoria Ltda.;
- Instituto de Tecnologia do Paraná – TECPAR;
- LRNC Laboratório de Engenharia e Consultoria Ltda.;
- EPT Engenharia e Pesquisas Tecnológicas S/A;
- Falcão Bauer – Centro Tecnológico de Controle de Qualidade;
- SENAI – Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
- IPT Instituto de Pesquisas Tecnológicas;
- APROV – Controle de Qualidade Ltda;
- Ou outras que no decorrer do processo vier a ser homologadas por orgão cmopetente;
- O fornecimento objeto desta contratação deverá ser vistoriado pelo SAAE, sendo este responsável pela fiscalização da entrega dos produtos, previstos no Pedido de Compra e pela conferência da entrega.
- A critério da fiscalização, quando o fornecimento não for executado em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, conforme termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de entrega máximo deve ser de até 60 dias a partir do recebimento do Pedido de Compra/Nota de Empenho emitido pelo SAAE.
5.2. O fornecimento objeto desta contratação deverá ser vistoriado por funcionário designado pelo SAAE, sendo este responsável pela fiscalização da entrega dos produtos, previstos no Pedido de Compra/Nota de Empenho e pela conferência da entrega.

5.3. A critério da fiscalização, quando o fornecimento não for executado em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe.
5.4. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

6. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

6.1. O prazo de entrega máximo deve ser de até 60 dias a partir do recebimento do Pedido de Compra/Nota de Empenho emitido pelo SAAE.
6.2. O fornecimento objeto desta contratação deverá ser vistoriado por funcionário designado pelo SAAE, sendo este responsável pela fiscalização da entrega dos produtos, previstos no Pedido de Compra/Nota de Empenho e pela conferência da entrega.
6.3. A critério da fiscalização, quando o fornecimento não for executado em conformidade com a boa técnica, deverão ser refeitos pela contratada, sem qualquer ônus para a contratante, em horário e/ou dia diferentes dos programados para a execução dos serviços normais da equipe.
6.4. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência.
7.2. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista, sem qualquer ônus para o SAAE.
7.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
7.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.
7.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
8.2. Rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e especificações constantes do edital.
8.3. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato.
8.4. Definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais.
8.5. Efetuar o pagamento conforme definido no item “medição e pagamento”.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.446/2026, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Águas de Lindóia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.2. O Gestor do Contrato será nomeado posteriormente, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado.
9.3. O Fiscal de Contrato será nomeado posteriormente, o qual deverá subsidiar a Gestora de Contratos em qualquer irregularidade na execução do objeto.
9.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.
9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os materiais serão solicitados por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.
10.2. O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços e da correspondente nota fiscal/fatura.
10.3. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Contratada e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

10.4. O pagamento será efetuado: Através de PIX caso seja possível; mediante transferência bancária em conta corrente em nome da Contratada, que deverá indicar o número de sua conta corrente, banco e agência correspondente; Através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.
10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

11.1. O prazo de vigência da Ata de registro de preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do compromisso, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que seja comprovado o preço vantajoso.

12. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ.
12.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI.
12.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
12.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria e a Procuradoria do Estado da Fazenda Pública Estadual.
12.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
12.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.
12.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de negativa, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br.
12.8. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação da proposta.
12.9. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu com satisfação, os produtos similares ou equivalentes ao objeto da licitação, em pelo menos 50%, conforme súmula nº 24 do TCESP.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
13.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
13.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
13.4. Dar causa à inexecução total do contrato.
13.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
13.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
13.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
13.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

14. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

14.1. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações, demonstrando assim o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta Administração.

15. ESTIMATIVA DO PREÇO

15.1. Para estimativa dos preços unitários utilizamos como valores de referência o **"**BANCO DE PREÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - SABESP MARÇO 2026" que estará disponível para consulta na integra no site desta autarquia: https://www.saae.aguasdelindoia.sp.gov.br

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD SABESP	VALOR SABESP	KALTEX	WAVIN AMANCO	SANEFLUI	CORR PLASTIK	VALOR UNI MED.	VALOR TOTAL
1	PÇ	100	TEE PVC DN 100 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570	HM02019	R$ 26,28		R$ 21,79	R$ 59,41		R$ 35,83	R$ 3.583,00
2	PÇ	100	TEE PVC DN 150 X 150 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570	HM02021	R$ 79,42		R$ 85,58	R$ 326,19		R$ 163,73	R$ 16.373,00
3	PÇ	200	TEE PVC DN 150 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570	HM05919	R$ 24,44		R$ 46,65	R$ 236,84		R$ 102,64	R$ 20.528,00
4	PÇ	500	SELIM em PVC OCRE DN 150 X 100 ABNT-NBR-10570, para Tubo de Esgoto Coletor Ocre NBR- 7362.	HM02012	R$ 24,38		R$ 33,78	R$ 107,38		R$ 55,18	R$ 27.590,00
5	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 90ºx100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01966	R$ 22,19		R$ 31,56	R$ 61,71		R$ 38,49	R$ 3.849,00
6	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 45 x100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01956	R$ 13,41		R$ 29,15	R$ 54,35		R$ 32,3	R$ 3.230,00
7	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 22º x100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01954	R$ 21,30			R$ 55,78		R$ 38,54	R$ 3.854,00
8	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 11º x100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01952	R$ 19,86			R$ 53,11		R$ 36,49	R$ 3.649,00
9	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 90º x150mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01968	R$ 67,65		R$ 88,65	R$ 146,35		R$ 100,88	R$ 10.088,00
10	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 45º x150mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01959	R$ 60,50		R$ 68,24	R$ 153,13		R$ 93,96	R$ 9.396,00
11	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 22ºx150mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01955	R$ 51,00		R$ 72,47	R$ 136,99		R$ 86,82	R$ 8.682,00
12	PÇ	30	CURVA PVC OCRE 11º x150mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01953	R$ 55,10		R$ 67,37	R$ 120,96		R$ 81,14	R$ 2.434,20
13	PÇ	30	CAP PVC OCRE 150MM	HM01950	R$ 42,43		R$ 55,85	R$ 93,59		R$ 63,96	R$ 1.918,80
14	PÇ	30	CAP PVC OCRE 200MM	HM01951	R$ 56,79		R$ 61,75	R$ 138,00		R$ 85,51	R$ 2.565,30
15	PÇ	30	CURVA PVC OCRE 45º x 200mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01960	R$ 112,00		R$ 136,97	R$ 253,62		R$ 167,53	R$ 5.025,90
16	PÇ	30	CURVA PVC OCRE 90º x 200mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01969	R$ 130,77		R$ 171,72	R$ 338,74		R$ 213,74	R$ 6.412,20
17	PÇ	20	CURVA PVC OCRE 45º x 250mm.COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01961	R$ 207,42		R$ 250,06	R$ 407,08		R$ 288,19	R$ 5.763,80
18	PÇ	20	CURVA PVC OCRE 90º x 250mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01970	R$300,32		R$ 526,26	R$ 548,73		R$ 458,44	R$ 9.168,80
19	MT	1800	TUBO PVC/PBA OCRE Ø 100MM NBR 7362/05 NTS 198	HM02029	R$ 50,70		R$ 27,95		R$ 31,94	R$ 36,86	R$ 66.348,00
20	MT	5004	TUBO PVC/PBA OCRE Ø 150MM NBR 7362/05 NTS 198	HM02031	R$ 82,65		R$ 60,82		R$ 66,47	R$ 69,98	R$ 350.179,92
21	MT	2004	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 200 mm , conforme NBR 7262/05	HM02032	R$166,93		R$ 94,68		R$100,11	R$ 120,57	R$ 241.622,28
22	MT	1002	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 250 mm	HM02033	R$264,00		R$ 158,70		R$167,71	R$ 196,8	R$ 197.193,60
23	MT	2502	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 300 mm	HM02034	R$419,73		R$ 268,29		R$269,36	R$ 319,13	R$ 798.463,26
24	MT	2502	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 400 mm	HM02036	R$683,42		R$ 419,25		R$431,71	R$ 511,46	R$ 1.279.672,92
25	MT	2502	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 60 mm comprimento de 6 metros	HM01918	R$ 21,05		R$ 20,96		R$ 27,90	R$ 23,30	R$ 58.296,60
26	MT	1200	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 85, comprimento de 6 metros,	HM01919	R$ 42,45		R$ 42,47		R$ 55,96	R$ 46,96	R$ 56.352,00
27	MT	1800	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 110 , comprimento de 6 metros	HM01917	R$ 80,81		R$ 70,06		R$ 94,18	R$ 81,68	R$ 147.024,00
28	MT	300	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O , com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 100mm, com 6 metros de comprimento	HM01930	R$ 48,97				R$ 70,82	R$ 59,90	R$ 17.970,00
29	MT	600	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O , com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 150mm, com 6 metros de comprimento	HM01931	R$ 92,65				R$144,22	R$ 118,44	R$ 71.064,00
30	MT	300	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O, com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 250mm, com 6 metros de comprimento	HM01932	R$ 156,76				R$ 376,80	R$ 266,78	R$ 80.034,00
31	PÇ	30	JUNCAO 45 GR PVC ponta e bolsas JE p/coletor esgoto DN 150 x 150 utilização: instalações de redes coletoras de esgoto material: PVC Rígido extremidade(s): ponta e bolsas de junta elástica NORMA: ABNT-NBR 10569	HM01975	R$ 114,48			R$ 381,57		R$ 248,03	R$ 7.440,90
32	PÇ	300	LUVA DE CORRER OCRE DN 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM	HM01983	R$ 9,30		R$ 11,55	R$ 18,68		R$ 13,18	R$ 3.954,00
33	PÇ	300	LUVA DE CORRER OCRE DN 150 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, COM ANEL BORRACHA	HM01985	R$ 22,16		R$ 35,85	R$ 63,25		R$ 40,42	R$ 12.126,00

			COLETOR OCRE 150MM								
34	PÇ	500	Te de Serviço fabricado em polipropileno (PP) PN16 Ø 60 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175	HM01433	R$ 27,00	R$ 35,00				R$ 31,00	R$ 15.500,00
35	PÇ	100	Te de Serviço fabricado em Polipropileno (PP) PN16 Ø 85 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175.	HM01434	R$ 31,00	R$ 45,00				R$ 38,00	R$ 3.800,00
36	PÇ	300	Te de Serviço fabricado em Polipropileno (PP) PN16 Ø 110 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175	HM01432	R$ 38,50	R$ 65,00				R$ 51,75	R$ 15.525,00
37	MT	6000	Tubo de Polietileno de alta densidade (PEAD) PE 80 1MPA na cor azul 20mm, utilizado para ligação e distribuição de água, rolo de 100 m, conforme NBR 15561 e NTS 048/ NTS 194 ou aquele que se enquadrar.	HM06679	R$ 3,16					R$ 3,16	R$ 18.960,00
38	MT	1000	Tubo de Polietileno de alta densidade (PEAD) PE 80 1MPA na cor azul 32mm, utilizado para ligação e distribuição de água, rolo de 100 m, conforme NBR 15561 e NTS 048/ NTS 194 ou aquele que se enquadrar.	HM06680	R$ 6,59					R$ 6,59	R$ 6.590,00
TOTAL GERAL											**R$ 3.592.227,48**

Com base em pesquisas de mercado e em bancos de preços oficiais da SABESP março 2026, estima-se que o valor total para aquisição seja de **R$ 3.592.227,48**

15.2. Estima-se para a contratação almejada, o valor médio total de **R$ 3.592.227,48**.Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente a planilha de composição de preços SABESP, e deverá ser reservada uma cota de 25% dos itens para microempresas, empresas de pequeno porte conforme art. 70 da lei 14133.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2026/2027:

03 - SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

03.03 - Divisão de Obras e Serviços

03.03.01 – Obras e Serviços Municipais

17.512. 0305.1329.0000 Aquisição de tubos para expansão das redes

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

17.512.0320.2339.0000 Manutencao de Obras

3.3.90.30.00 Material de Consum

COTA PRINCIPAL E RESERVADA POR LOTE

ITEM	UN	QUANT.	DESCRIÇÃO DO ITEM	COD SABESP	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	COTA PRINCIPAL QUANT.	COTA RESERV. QUANT.	COTA PRINCIPAL VALOR	COTA RESERV. VALOR
							LOTE 1	LOTE 2		
1	PÇ	100	TEE PVC DN 100 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570	HM02019	R$ 35,83	R$ 3.583,00	75	25	R$ 2.687,00	R$ 895,67
2	PÇ	100	TEE PVC DN 150 X 150 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570	HM02021	R$ 163,73	R$ 16.373,00	75	25	R$ 12.279,75	R$ 4.093,25
3	PÇ	200	TEE PVC DN 150 X 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570	HM05919	R$ 102,64	R$ 20.528,00	150	50	R$ 15.396,50	R$ 5.132,17
4	PÇ	500	SELIM em PVC OCRE DN 150 X 100 ABNT-NBR-10570, para Tubo de Esgoto Coletor Ocre NBR- 7362.	HM02012	R$ 55,18	R$ 27.590,00	375	125	R$ 20.692,50	R$ 6.897,50
5	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 90°x100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01966	R$ 38,49	R$ 3.849,00	75	25	R$ 2.886,50	R$ 962,17
6	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 45 x100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01956	R$ 32,30	R$ 3.230,00	75	25	R$ 2.422,75	R$ 807,58
7	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 22° x100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01954	R$ 38,54	R$ 3.854,00	75	25	R$ 2.890,50	R$ 963,50
8	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 11° x100mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01952	R$ 36,49	R$ 3.649,00	75	25	R$ 2.736,38	R$ 912,13
9	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 90° x150mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01968	R$ 100,88	R$ 10.088,00	75	25	R$ 7.566,25	R$ 2.522,08
10	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 45° x150mm, COM ANEL BORRACHA Tipo: JE.	HM01959	R$ 93,96	R$ 9.396,00	75	25	R$ 7.046,75	R$ 2.348,92
11	PÇ	100	CURVA PVC OCRE 22°x150mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01955	R$ 86,82	R$ 8.682,00	75	25	R$ 6.511,50	R$ 2.170,50
12	PÇ	30	CURVA PVC OCRE 11° x150mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01953	R$ 81,14	R$ 2.434,20	22	8	R$ 1.785,15	R$ 649,15
13	PÇ	30	CAP PVC OCRE 150MM	HM01950	R$ 63,96	R$ 1.918,80	22	8	R$ 1.407,05	R$ 511,65
14	PÇ	30	CAP PVC OCRE 200MM	HM01951	R$ 85,51	R$ 2.565,30	22	8	R$ 1.881,29	R$ 684,11
15	PÇ	30	CURVA PVC OCRE 45° x 200mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01960	R$ 167,53	R$ 5.025,90	22	8	R$ 3.685,66	R$ 1.340,24
16	PÇ	30	CURVA PVC OCRE 90° x 200mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01969	R$ 213,74	R$ 6.412,20	22	8	R$ 4.702,35	R$ 1.709,95
17	PÇ	20	CURVA PVC OCRE 45° x 250mm.COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01961	R$ 288,19	R$ 5.763,80	15	5	R$ 4.322,80	R$ 1.440,93
18	PÇ	20	CURVA PVC OCRE 90° x 250mm COM ANEL BORRACHA Tipo: JE	HM01970	R$ 458,44	R$ 9.168,80	15	5	R$ 6.876,55	R$ 2.292,18
31	PÇ	30	JUNCAO 45 GR PVC ponta e bolsas JE p/coletor esgoto DN 150 x 150 utilização: instalações de redes coletoras de esgoto material: PVC Rígido extremidade(s): ponta e bolsas de junta elástica NORMA: ABNT-NBR 10569	HM01975	R$ 248,03	R$ 7.440,90	22	8	R$ 5.456,55	R$ 1.984,20
32	PÇ	300	LUVA DE CORRER OCRE DN 100 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM	HM01983	R$ 13,18	R$ 3.954,00	225	75	R$ 2.964,75	R$ 988,25
33	PÇ	300	LUVA DE CORRER OCRE DN 150 JE PARA COLETOR ESGOTO NTS 198, NBR 10569 - NBR 10570, COM ANEL BORRACHA COLETOR OCRE 150MM	HM01985	R$ 40,42	R$ 12.126,00	225	75	R$ 9.094,50	R$ 3.031,50
							LOTE 3	LOTE 4		
19	MT	1800	TUBO PVC/PBA OCRE Ø 100MM NBR 7362/05 NTS 198	HM02029	R$ 36,86	R$ 66.348,00	1350	450	R$ 49.764,75	R$ 16.588,25
20	MT	5004	TUBO PVC/PBA OCRE Ø 150MM NBR 7362/05 NTS 198	HM02031	R$ 69,98	R$ 350.179,92	3753	1251	R$ 262.632,86	R$ 87.544,29
21	MT	2004	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 200 mm, conforme NBR 7262/05	HM02032	R$ 120,57	R$ 241.622,28	1503	501	R$ 181.220,05	R$ 60.406,68
22	MT	1002	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 250 mm	HM02033	R$ 196,80	R$ 197.193,60	751	251	R$ 147.796,80	R$ 49.396,80
23	MT	2502	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 300 mm	HM02034	R$ 319,13	R$ 798.463,26	1876	626	R$ 598.687,88	R$ 199.775,38
24	MT	2502	TUBO PVC/PBA Coletor de Esgoto 400 mm	HM02036	R$ 511,46	R$ 1.279.672,92	1876	626	R$ 959.498,96	R$ 320.173,96
25	MT	2502	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 60 mm comprimento de 6 metros	HM01918	R$ 23,30	R$ 58.296,60	1876	626	R$ 43.710,80	R$ 14.585,80
26	MT	1200	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 85, comprimento de 6 metros,	HM01919	R$ 46,96	R$ 56.352,00	900	300	R$ 42.265,00	R$ 14.088,33
27	MT	1800	TUBO PVC/PBA rígido, 6,3 DE 110, comprimento de 6 metros	HM01917	R$ 81,68	R$ 147.024,00	1350	450	R$ 110.274,00	R$ 36.758,00
28	MT	300	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O, com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 100mm, com 6 metros de comprimento	HM01930	R$ 59,90	R$ 17.970,00	225	75	R$ 13.476,38	R$ 4.492,13
29	MT	600	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O, com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro fundido, 150mm, com 6 metros de comprimento	HM01931	R$ 118,44	R$ 71.064,00	450	150	R$ 53.295,75	R$ 17.765,25
30	MT	300	TUBO PVC/PBA 12 DEFFO ou PVC-O, com diâmetro externo equivalente ao tubo de ferro	HM01932	R$ 266,78	R$ 80.034,00	225	75	R$ 60.025,50	R$ 20.008,50

			fundido, 250mm, com 6 metros de comprimento							
							LOTE 5	LOTE 6		
34	PÇ	500	Te de Serviço fabricado em polipropileno (PP) PN16 Ø 60 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175	HM01433	R$ 31,00	R$ 15.500,00	375	125	R$ 11.625,00	R$ 3.875,00
35	PÇ	100	Te de Serviço fabricado em Polipropileno (PP) PN16 Ø 85 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175.	HM01434	R$ 38,00	R$ 3.800,00	75	25	R$ 2.850,00	R$ 950,00
36	PÇ	300	Te de Serviço fabricado em Polipropileno (PP) PN16 Ø 110 mm x 20 mm, para derivação de redes em carga (pressurizadas) de polietileno (tubo de PVC) conforme NTS 175	HM01432	R$ 51,75	R$ 15.525,00	225	75	R$ 11.643,75	R$ 3.881,25
							LOTE 7	LOTE 8		
37	MT	6000	Tubo de Polietileno de alta densidade (PEAD) PE 80 1MPA na cor azul 20mm, utilizado para ligação e distribuição de água, rolo de 100 m, conforme NBR 15561 e NTS 048/ NTS 194 ou aquele que se enquadrar.	HM06679	R$ 3,16	R$ 18.960,00	4500	1500	R$ 14.220,00	R$ 4.740,00
38	MT	1000	Tubo de Polietileno de alta densidade (PEAD) PE 80 1MPA na cor azul 32mm, utilizado para ligação e distribuição de água, rolo de 100 m, conforme NBR 15561 e NTS 048/ NTS 194 ou aquele que se enquadrar.	HM06680	R$ 6,59	R$ 6.590,00	750	250	R$ 4.942,50	R$ 1.647,50
VALOR TOTAL						R$ 3.592.227,48			R$ 2.693.018,51	R$ 899.012,17

15.2. Estima-se para a contratação almejada, o valor médio total de **R$ 3.592.227,48 (Três milhões, quinhentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos).**

15.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente a planilha de composição de preços SABESP e cotações recebidas, e deverá ser reservada uma cota de 25% dos itens para microempresas, empresas de pequeno porte conforme art. 70 da lei 14133.

Águas de Lindóia, 08 de setembro de 2026.

LUCAS ARTHUR PRADO
Diretor da Divisão de Engenharia e Serviço